



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.913 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar áreas de imóveis situados no Bairro Santa Catarina para fins de abertura de via pública.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável e/ou judicial, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de faixa de terra dos imóveis lindeiros abaixo descritos, situado no Bairro Santa Catarina, neste Município, com as seguintes especificações:

I – Um terreno urbano, com área superficial de 940,00 m², situado nesta cidade de Getúlio Vargas, RS, zona urbana. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 15.099, de propriedade de Nilson Rigon.

II – Uma fração de terras de cultura de 794,37m², de uma área superficial total de 20.000,00 m², situado nesta cidade de Getúlio Vargas, RS. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 19.046, de propriedade de Silvino Falkoski.

III - Uma fração de terras de cultura de 485,76m², de uma área superficial total de 32.384,73m², situado nesta cidade de Getúlio Vargas, RS. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 12.356, de propriedade de Adelina Rogalski.

IV - Uma fração de terras de cultura de 372,03m², de uma área superficial total de 23.562,00m², situado nesta cidade de Getúlio Vargas, RS. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 17.391, de propriedade de Adelina Rogalski.

V - Uma fração de terras de cultura de 1.214,42m², de uma área superficial total de 76.913,80m², situado nesta cidade de Getúlio Vargas, RS. Imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Getúlio Vargas sob nº 18.798, Juliano Cesar Berlt.

Art. 2º O valor da indenização para a desapropriação de que trata esta Lei será no montante de:

I – R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais) para a área prevista no inciso I do art. 1º desta Lei;

II – R\$ 40.218,50 (quarenta mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para a área prevista no inciso II do art. 1º desta Lei.

III - R\$ 24.788,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) para a área prevista no inciso III do art. 1º desta Lei.

IV - R\$ 19.101,50 (dezenove mil cento e um reais com cinquenta centavos) para a área prevista no inciso IV do art. 1º desta Lei.

V - R\$ 61.221,50 (sessenta e um mil e duzentos e vinte e um reais com cinquenta centavos) para a área prevista no inciso V do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As avaliações de que trata este artigo estão de acordo com o Laudo de Avaliação por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017.

Art. 3º As áreas descritas no art. 1º desta Lei foram declaradas de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.648 de 05 de agosto de 2021, destina-se à abertura de via pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Art. 4º As áreas descritas na presente Lei ficam afetadas para fins de abertura de via publica.

Art. 5º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06

Unidade Orçamentária 06.01

Atividade 2013

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóvel

11436 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de dezembro de 2021.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

Projeto de Lei nº 156/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos saudá-los e nesta oportunidade enviar a Vossas Senhorias o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a desapropriar áreas de imóveis situados no Bairro Santa Catarina para fins de abertura de via pública.

Os referidos imóveis foram declarados de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 3.648 de 05 de agosto de de 2021, conforme demonstra a cópia em anexo, tendo sido publicado o extrato do referido Decreto nos meios oficiais, segundo determina a Legislação Pátria.

Os imóveis objeto de desapropriação foram avaliados em conforme laudo elaborado por Comissão nomeada através da Portaria nº 21.315, de 19 de junho de 2017.

Sendo assim, ficamos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer informações necessárias e na certeza da aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara de Vereadores
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600